

LEI Nº 1076/2002

*Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para **Sônia Buss Volpato** na forma que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal a, em nome do Município, autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para **Sônia Buss Volpato**, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Jamil Selem nº 99, inscrita sob nº 859.426.691-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.*

§ 1º. O incentivo financeiro mencionado no “caput”, será utilizado na construção de um Barracão pré-moldado com cobertura de telhas de fibrocimento, medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser edificado no km. 01 da Rodovia MS-141.

§ 2º. O barracão pré moldado mencionado no parágrafo anterior, será utilizado para a instalação de uma empresa com a atividade principal de compra, beneficiamento e comercialização de madeiras serradas em geral.

***Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas pela dotação orçamentária numerada a seguir, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC.*

22.661.0301.2.013.44.9051 – Obras e Instalações

***Art. 3º.** Como contrapartida, a beneficiária, fica obrigada, desde o início das atividades mencionadas no parágrafo 2º do artigo 1º desta Lei, obrigada a gerar 30 (trinta) empregos diretos, comprovados trimestralmente através da apresentação à Gerência Municipal de Administração ou órgão equivalente, da Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP, devidamente autenticada.*




GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

*Art. 4º. Em caso de falência ou paralisação das atividades da empresa de propriedade da beneficiária, a ser constituída sob a denominação de **INCOBEL MADEIRAS LTDA**, por um período superior a 90 (noventa) dias, sem motivo devidamente justificado, fica o Município, autorizado a efetuar a incorporação do barracão pré-moldado ao patrimônio público, promovendo a sua retirada do local, ou dando ao mesmo, destinação que atenda os objetivos propostos na Lei 937/99, com a devida autorização legislativa.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 029/2002
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	<u>Diário do Interior</u>
Edição Nº	<u>1.223</u>
de:	<u>09/17/10</u> 2002
(a) Responsável	<u>[Assinatura]</u>